ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



150.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de 8 pneus modelo 195/75R16 para dois veículos Sprinter da frota da Secretaria de Saúde do município de São Pedro de Alcântara/SC.



CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praca Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de 8 pneus modelo 195/75R16 para dois veículos Sprinter da frota da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois o item não está disponível no consórcio CIN Catarina, que é responsável pelo fornecimento de materiais para a frota. Além disso, os veículos Sprinter são fundamentais para o transporte diário de pacientes e profissionais de saúde, percorrendo em média 100 km por dia em deslocamentos para a capital, Florianópolis, e outras cidades no perímetro catarinense. A substituição dos pneus desgastados é indispensável para garantir a segurança, o bom desempenho dos veículos, e a continuidade do serviço de transporte oferecido pela Secretaria de Saúde. O estado dos pneus afeta diretamente a capacidade de deslocamento seguro, principalmente em longas distâncias e em estradas de tráfego intenso.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de outubro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 8 pneus modelo 195/75R16 para dois veículos Sprinter da frota da Secretaria de Saúde. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme justificativa apresentada abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A compra desses pneus se faz necessária, pois o item não está disponível no consórcio CIN Catarina, que é responsável pelo fornecimento de materiais para a frota. Além disso, os veículos Sprinter são fundamentais para o transporte diário de pacientes e profissionais de saúde, percorrendo em média 100 km por dia em deslocamentos para a capital, Florianópolis, e outras cidades no perímetro catarinense.
- **2.2.** A substituição dos pneus desgastados é indispensável para garantir a segurança, o bom desempenho dos veículos, e a continuidade do serviço de transporte oferecido pela Secretaria de Saúde. O estado dos pneus afeta diretamente a capacidade de deslocamento seguro, principalmente em longas distâncias e em estradas de tráfego intenso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **3.1.** Os pneus a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações:
 - **3.1.1.** Medida: 195/75R16.
 - **3.1.2.** Tipo: Pneus radiais para veículos de transporte de passageiros.
 - **3.1.3.** Aplicação: Veículos modelo Sprinter.
 - 3.1.4. Quantidade: 8 unidades.
 - **3.1.5.** Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Saúde, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A compra será direcionada pelo ente municipal ao fornecedor que apresentar o menor preço, desde que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **7.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- **7.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;



CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **7.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- **7.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- **7.1.5.** A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- **7.1.6.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- **7.1.7.** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **8.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato:
- **8.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - **9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **9.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **9.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **9.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
 - **9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **9.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10. DOS ORÇAMENTOS

- **10.1.** Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o Fundo Municipal de Saúde do município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais:
 - **RJ MECÂNICA NUNES E AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.319.358/0001-96. Valor de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais).



CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praca Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aquisição dos pneus visa garantir a segurança e o pleno funcionamento dos veículos da Secretaria de Saúde, fundamentais para o transporte diário de pacientes e profissionais. A compra por dispensa de licitação se justifica pela indisponibilidade do item no consórcio CIN Catarina e pela necessidade de manutenção adequada dos veículos que realizam deslocamentos constantes, garantindo assim a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo município.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de outubro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social



CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 145.2024

Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, neste ato representado por sua secretaria Sra. JOSELAINE CRISTINA STEIN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e RJ MECÂNICA NUNES E AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.319.358/0001-96, com sede na Rua Zacarias Vieira, nº 01, Sala 01, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC, CEP: 88.125-000, telefone: (48) 3378-0350, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO APARECIDO NUNES, inscrito no CPF sob nº 005.326.609-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição de 8 pneus modelo 195/75R16 para dois veículos Sprinter da frota da Secretaria de Saúde do município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneus radiais para veículos modelo	08	R\$ 1.129,00	R\$ 9.032,00
	Sprinter de transporte de passageiros, com medida 195/75R16.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- **2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

- **3.1.** As entregas deverão ser realizadas em até <u>10 (dez) dias corridos</u>, após a assinatura do contrato na sede da Secretaria de Saúde, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.
- 3.2. O contrato tem validade de 30 (trinta) dias corridos, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado;



CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **b**) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- **d**) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **d**) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- **f**) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- **g**) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **h)** Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- **j**) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 48h;
- **k**) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - **a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;



CNPJ: 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- **10.1.** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto em até 10 (dez) dias a contar de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.
- 10.2. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- **11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.
- **11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de outubro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social *Contratante*

RJ MECÂNICA NUNES E AUTO CENTER LTDA

CNPJ nº 14.319.358/0001-96